



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE ALAGOAS
DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
COORDENAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO E CAPACITAÇÃO DE PESSOAL

EDITAL 01/2018 – CDCP/IFAL

A Coordenação de Desenvolvimento e Capacitação de Pessoal do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Alagoas – IFAL torna pública a abertura das inscrições para cadastramento e, posterior, credenciamento de instrutores/as para o Programa de Formação Inicial e Continuada para os servidores e servidoras do IFAL, conforme estabelecido a seguir:

As inscrições serão regidas por este Edital e em consonância com o Plano de Ação.

1. OBJETIVO

O objetivo é o cadastramento de servidores/as da Instituição que sejam especialistas ou possuam experiências comprovada na área que deseja se inscrever para ministrar cursos presenciais ou à distância (quando for o caso), visando manter, atualizar e expandir conhecimentos, competências técnicas e profissionais, as habilidades multidisciplinares e a elevação do comportamento social, moral e ético de profissionais do IFAL.

2. DOS PRÉ-REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO

2.1 Para inscrição no Programa é necessário o atendimento aos seguintes requisitos:

- a) o/a servidora deve pertencer ao quadro efetivo permanente do IFAL;
- b) ter experiência comprovada na área que vai se inscrever no Programa.

3. PRAZOS E LOCAIS PARA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS

3.1. O cadastramento poderá ser efetuado a qualquer momento.

3.2. O cadastramento, será considerado valido com a juntada da documentação comprobatória e o formulário de inscrição, preenchido, para análise desta Coordenação.,

3.3. Os documentos deverão ser apresentados em envelope, devidamente identificado e entregue na Coordenação de Desenvolvimento e Capacitação de Pessoal – CDCP – Reitoria, 2º andar, sala 207, no horário de 8 as 16h, de segunda a sexta-feira.

4. DA PRÉ-INSCRIÇÃO

4.1. O Processo de Pré-inscrição somente se completa e se efetiva com o atendimento das condições do item 3. Logo, **o/a candidato/a que não atender as condições acima estabelecidas será excluído/a do processo seletivo.**

4.2. Todos os campos do formulário de inscrição (anexo I), deverão ser preenchidos com atenção, em letra de forma ou digitados. Não serão aceitas inscrições com dados incompletos, ilegíveis ou sem a assinatura do/a servidor/a;

4.3. Serão aceitos para a comprovação de educação formal e de aperfeiçoamento profissional, os seguintes documentos:

- a) formação acadêmica: diploma, certificado ou certidão
- b) aperfeiçoamento profissional: certificado.

4.4. Será aceito para comprovação da experiência profissional, documento expedido pelo Órgão/Entidade da Administração Pública, informando a experiência como instrutor/a ou multiplicador/a.

5. DO RESULTADO

A lista de servidores/as credenciados/as será divulgada na página do IFAL.

6. DEVERES DE SERVIDORES/AS SELECIONADOS/AS

6.1. Os/As servidores/as do IFAL que forem credenciados/as para atuarem como instrutores/as nos cursos de capacitação deverão participar do curso de FORMAÇÃO DE INSTRUTORES/AS DE CAPACITAÇÃO, preenchendo o formulário de capacitação interna, (anexo II), antes do início dos cursos, cuja data e horário serão divulgados pela CDCP/DGP sendo que, a falta injustificada acarretará na exclusão do/a servidor/a selecionado/a do processo, exceto servidores/as que comprovaram a experiência como multiplicadores/as ou instrutores/as.

6.3. Os/As servidores/as selecionados/as para atuarem deverão entregar à Coordenação de Capacitação - CDCP, com antecedência mínima de 10 (dez) dias úteis, o material a ser utilizado no módulo/curso, em formato digital, o cronograma de execução das aulas, o plano de aula e o plano de compensação de carga horária, conforme modelo disponível neste edital (anexo III), sob pena de ter seu pagamento, referente às horas-aula ministradas, suspenso até o cumprimento desta exigência.

7. DO PAGAMENTO

7.1. Os valores da hora-aula a serem pagos aos/as instrutores/as de ações de capacitação da CDCP/DGP obedecerão ao disposto na tabela I da Portaria nº 1.145/GR de 29/09/2009 e Portaria nº, 06 de 16/01/2017 da Secretaria de Gestão de Pessoas e Relações do Trabalho no Serviço Público, que estabelece os seguintes parâmetros:

Atividade desenvolvida	Valor da hora trabalhada (R\$)
Instrutória em Curso de Desenvolvimento e Aperfeiçoamento	137,18
Elaboração de material didático	90,41

7.2. O pagamento efetuado ao/a servidor/a pelas horas-aula ministradas nos cursos de capacitação promovidos pelo CDCP/DGP, será feito via folha de pagamento (SIAPE), por meio da rubrica Gratificação por Encargo de Curso ou Concurso.

7.3. O referido pagamento não faz distinção no que se refere ao nível de formação/titulação. Será considerada, apenas, a hora total trabalhada.

7.4. Os valores percebidos pela atuação como instrutores/as nos cursos de capacitação da CDCP/DGP não se incorporam ao vencimento ou salário do/a servidor/a para qualquer efeito e não poderão ser utilizados como base de cálculo para quaisquer outras vantagens, inclusive para fins de cálculo dos proventos da aposentadoria e das pensões, conforme disposto no art. 76-A, § 3º, da Lei 8.110.

7.5. A formalização do processo de pagamento do/a instrutor/a estará condicionada a entrega dos seguintes formulários:

- a) Lista de frequência preenchida;
- b) Relatório Individual de Atividades Executadas – RIAE (anexo IV);
- c) Ficha de avaliação do evento.

8. DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. A participação do/a candidato/a no processo seletivo de cadastramento implica no conhecimento e aceitação das regras e condições estabelecidas neste Edital;

8.2. O cadastramento servirá apenas para formação do banco de dados de profissionais especializados para a execução do Programa de Formação Inicial e Continuada para os/as servidores/as do IFAL, não gerando qualquer vínculo ou obrigatoriedade posterior de contratação pelo Instituto Federal de Alagoas

8.3. Os casos omissos serão solucionados pela Coordenação de Desenvolvimento e Capacitação de Pessoal - CDCP.

Maceió, 26 de janeiro de 2018.

Edson de Albuquerque Moreno
Coordenador da CDCP